



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 2046

de 31 de maio

de 2003

Autoriza o Município de Vassoura a criar o Programa "Adote uma Praça", em parceria com a iniciativa privada e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Vassouras autorizado a criar o Programa "ADOTE UMA PRAÇA", em parceria com a iniciativa privada, para o fim de sua conservação.

Art. 2º - A mão de obra a ser utilizada na conservação das Praças existentes no Município de Vassouras/RJ., pela iniciativa privada, deverá ser, preferencialmente, de deficientes físicos.

Art. 3º - As empresas estabelecidas no Município e que participarem deste programa, serão beneficiadas com uma redução de vinte por cento(20%) nos Impostos Municipais.

Art. 4º - O Executivo no prazo de trinta(30) dias regulamentará, por Decreto, esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 31 de maio de 2003.

Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS	
1 ^a	Discussão
Aprovado em 19/03/2003	
_____ Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS	
2 ^a	Discussão
Aprovado em 24/03/2003	
_____ Presidente	